



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento

*Cultura, Esporte e Turismo*

Sala das Sessões, em 16 / 10 / 2012  
*W. M. S.*  
2.º Secretário

## MENSAGEM GP Nº 742/2012

Mogi das Cruzes, 9 de outubro de 2012.

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre a criação do **Complexo Esportivo Municipal “Professor Hugo Ramos”**, subordinado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a qual incumbirá sua gerência, responsabilidade e efetiva implantação, respeitado o interesse público, na área de 27.271,33 m<sup>2</sup> localizada na esquina formada pela Av. Prof. Ismael Alves dos Santos e Rua Adriano Alves da Silva, Bairro Mogilar, nesta cidade, com inscrição municipal sob a sigla S.11 - Q.130 - Unid. 028, delimitada pelo perímetro descrito na Planta ESP 030 DECRETO - 01/01 - Ago/2012 do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SMPU.

2. De acordo com o projeto, o Complexo Esportivo Municipal “Professor Hugo Ramos” será integrado:

a) pelo Ginásio Municipal de Mogi das Cruzes “Professor Hugo Ramos”, localizado na Av. Prof. Ismael Alves dos Santos, 560, Bairro Mogilar, nesta cidade, de acordo com o seu regulamento que fixa normas para o seu funcionamento;

b) pela Praça de Esportes, que fica criada e também denominada “Professor Hugo Ramos”, a ser implantada na área de 9.012,18 m<sup>2</sup>, delimitada pelo perímetro descrito na Planta ESP 030 DECRETO - 01/01 da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, compreendendo: quadra poliesportiva, quadra de vôlei de areia, Academia da Terceira Idade - ATI, área de convivência infantil, pista de skate, etc..

3. A Praça de Esportes ora criada tem por finalidade receber projetos relativos à manifestação de atividade física, esportiva ou recreativa destinados à comunidade mogiana, visando proporcionar um ambiente saudável e integrado, em consonância com as necessidades e demandas da comunidade, respondendo a responsabilidade social que o Município de Mogi das Cruzes está comprometido, melhorando a qualidade de vida dos munícipes.

4. A Praça de Esportes destina-se à população mogiana interessada em vivenciar esporte, atividade física e lazer, bem como aos interessados em participar das referidas atividades nos projetos e eventos oferecidos ou autorizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

02  
A

**MENSAGEM GP Nº 742/2012 - FLS. 2**

5. O Complexo Esportivo Municipal “Professor Hugo Ramos”, em especial a Praça de Esportes, funcionará durante todo o ano de acordo com o Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL. Os espaços terão acesso livre à população de segunda a sábado, das 8 às 21 horas, ou conforme planejamento da SMEL; aos domingos e feriados, o acesso será livre, no horário das 8 às 20 horas.
6. Nos referidos espaços serão realizadas aulas ministradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL ou por parceiros ou entidades subvencionadas e autorizadas, em dias e horários determinados e afixados em lugares visíveis a todos os usuários da Praça de Esportes.
7. A denominação dada ao Complexo Esportivo Municipal e à Praça de Esportes “Professor Hugo Ramos” está de acordo com as disposições da Lei nº 4.017, de 16 de abril de 1993, e suas atualizações posteriores.
8. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL.
9. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 35.386/12, contendo as plantas e os memoriais descritivos do Complexo Esportivo e da Praça de Esportes “Professor Hugo Ramos” elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, as manifestações dos órgãos competentes das Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos e de Finanças e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.
10. Estas razões e motivos levam-me a esperar favorável acolhida por parte dessa Egrégia Câmara para a proposição de lei mencionada, que se reveste de natureza urgente e que, em consequência, deve ser apreciada nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Rubens Benedito Fernandes**  
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes  
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico  
**Nesta**

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

03  
02

## PROJETO DE LEI 097 / 12

Dispõe sobre a criação do **Complexo Esportivo Municipal “Professor Hugo Ramos”**, e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado o **Complexo Esportivo Municipal “Professor Hugo Ramos”**, subordinado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a qual incumbirá sua gerência, responsabilidade e efetiva implantação, respeitado o interesse público, na área de 27.271,33 m<sup>2</sup> localizada na esquina formada pela Av. Prof. Ismael Alves dos Santos e Rua Adriano Alves da Silva, Bairro Mogilar, nesta cidade, com inscrição municipal sob a sigla S.11 - Q.130 - Unid. 028, delimitada pelo perímetro descrito na Planta ESP 030 DECRETO - 01/01 - Ago/2012 do arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SMPU, anexa ao Processo Administrativo nº 35.386/2012, que fica fazendo parte integrante desta lei, a saber:

**Descrição:** Um terreno situado na esquina formada pela Av. Prof. Ismael Alves dos Santos e Rua Adriano Alves da Silva, no Bairro do Mogilar, perímetro urbano deste município e comarca, com o perímetro **F-E3-E2-E1-E-F**, e área de **27.271,33 m<sup>2</sup>**, que assim se descreve e confronta: “inicia no ponto **F**, localizado no alinhamento da Av. Prof. Ismael Alves dos Santos, e distante a 12,50 metros da esquina da Rua Adriano Alves da Silva; daí segue pelo alinhamento da Av. Prof. Ismael Alves dos Santos, no rumo 85°10’49”NE e distância de 149,93 metros até o ponto **E3**; daí deflete à esquerda, onde segue confrontando com parte do terreno do qual este foi destacado, nos seguintes rumos e distâncias: **E3-E2** - rumo 27°08’15”NW - 214,26 metros, **E2-E1** - rumo 65°28’45”SW - 139,68 metros, do ponto **E1**; daí deflete à esquerda, onde segue pelo alinhamento da Rua Adriano Alves da Silva, no rumo 23°22’36”SE e extensão de 147,31 metros, até o ponto **E**; daí deflete à esquerda onde segue em linha curva com desenvolvimento de 20,90 metros até o ponto **F**, encerrando a presente descrição”.

**Art. 2º** O Complexo Esportivo Municipal “Professor Hugo Ramos” será integrado:

**I** - pelo Ginásio Municipal de Mogi das Cruzes “Professor Hugo Ramos”, localizado na Av. Prof. Ismael Alves dos Santos, 560, Bairro Mogilar, nesta cidade;

**II** - pela Praça de Esportes, que fica criada e também denominada “Professor Hugo Ramos”, a ser implantada na área de 9.012,18 m<sup>2</sup>, delimitada pelo perímetro descrito na Planta ESP 030 DECRETO - 01/01, a que alude o artigo 1º desta lei, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

DA  
[Handwritten signature]

## **PROJETO DE LEI - FLS. 2**

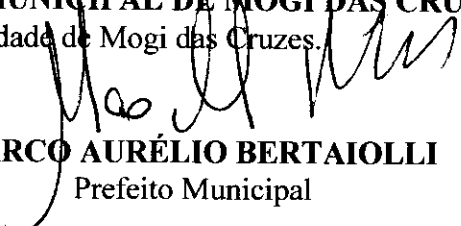
**Descrição:** Inicia no ponto **E11**, localizado no alinhamento da Rua Adriano Alves da Silva, distante 44,31m do ponto de começo da curva, na esquina com a Av. Prof. Ismael Alves dos Santos, lado direito de quem desta olha, e segue no alinhamento da Rua Adriano Alves dos Santos, em direção à Rua Masuzo Naniwa, por uma extensão de 103,00m, onde encontra o ponto **E1**; deste ponto, deflete à direita, por uma extensão de 139,68m, confrontando com terreno de propriedade particular, até encontrar o ponto **E2**; deste ponto deflete à direita por uma extensão de 74,05m, confrontando com terreno de propriedade particular, até encontrar o ponto **E3A**; deste ponto deflete à direita por uma extensão de 4,20m, confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, até encontrar o ponto **E4**; deste ponto deflete à esquerda por uma extensão de 15,20m, confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, até encontrar o ponto **E5**; deste ponto deflete à direita por uma extensão de 40,50m, confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, até encontrar o ponto **E6**; deste ponto deflete à direita por uma extensão de 2,20m, confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, até encontrar o ponto **E7**; deste ponto deflete à esquerda por uma extensão de 7,50m, confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, até encontrar o ponto **E8**; deste ponto deflete à esquerda, por uma extensão de 2,20m, confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, até encontrar o ponto **E9**; deste ponto deflete à direita por uma extensão de 29,40m, confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, até encontrar o ponto **E10**; deste ponto deflete à esquerda por uma extensão de 106,80m, confrontando com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, até encontrar o ponto **E11**, inicial da presente descrição, finalizando a área de **9.012,18 m<sup>2</sup>**.

**Art. 3º** Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo que, inclusive, fica autorizado a editar atos administrativos suplementares necessários a sua perfeita execução.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento atribuídas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, ..... de ..... de 2012, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**  
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

05  
002

## ANEXO AO PROJETO DE LEI

### **BIOGRAFIA DO PROFESSOR HUGO RAMOS**

#### ***HOMENAGEM PÓSTUMA***

O Professor Hugo Ramos, filho de Benedito Ramos de Jesus e Dona Benedita de Souza Ramos, nasceu na Capital Paulista, em 5 de julho de 1920. Mudou para Mogi das Cruzes com seus pais, em 1927, fixando residência em um sítio localizado no Km. 6 da antiga Estrada da Capela. Mudou-se para a cidade no ano de 1933.

Cresceu ouvindo música, pois seu pai era músico da Banda Lira da Serra, Paranapiacaba, o que lhe proporcionou apurado gosto pela música e habilidade com diversos instrumentos musicais.

Fez o seu curso primário no Grupo Escolar “Coronel de Almeida” e foi um dos alunos da primeira turma do Ginásio Estadual de Mogi das Cruzes, formando-se em 1939.

É o primeiro Professor de Educação Física formado que Mogi das Cruzes teve, pois na Escola Superior de Educação Física de São Paulo concluiu o curso em 1941.

Adepto da prática esportiva, foi jogador e técnico da Seleção Mogiana de Vôlei, conquistando diversos títulos nos campeonatos da região do Vale do Paraíba.

Foi Professor efetivo, por Concurso, do Instituto de Educação Estadual “Dr. Washington Luiz”, onde trabalhou de 1945 até 1979, quando se aposentou.

Foi Professor efetivo, também por Concurso, da Escola Senai “Nami Jafet”, de 1946 à 1972, quando se aposentou.

No início da Faculdade de Educação Física da Universidade de Mogi das Cruzes - UMC, pelo período de 5 anos, foi Professor nas disciplinas de Voleibol e Atletismo.

Nesse longo período como Professor de Educação Física das principais escolas secundárias de nossa cidade, teve a oportunidade de ter como seus alunos as mais ilustres personalidades mogianas. Gerações, hoje pessoas ilustres em todo o território nacional, tiveram a satisfação e o prazer de ter seu convívio como professor.

Responsável pelas equipes do Campeonato Colegial do Estado de São Paulo, o I.E.E. “Dr. Washington Luiz”, foi bicampeão nos anos de 1950 e 1951.

M.



## ANEXO AO PROJETO DE LEI - FLS. 2

Em 23 de setembro de 1948, na Igreja Nossa Senhora da Escada, em Guararema, casou-se com a Senhora **Maria Giacco Ramos**, de saudosa memória, onde adveio o nascimento de Hugo e Mário César, aos quais dedicou todo o seu amor e atenção, dentro dos princípios cristãos.

O filho de Hugo formou-se em Engenharia Mecânica pela Universidade de Mogi das Cruzes - UMC, exercendo a profissão de Gerente de Produção, na Indústria Gutermann, tendo casado com Nazir de Moraes Ramos, Professora, que lhe deu os netos Hugo Ramos Neto e Heloisa Ramos.

O filho Mário César formou-se em Engenharia Elétrica, na mesma Universidade, exercendo a profissão de Gerente de Manutenção, na Indústria Gutermann, casando-se com Vilma do Espírito Santo Ramos, que lhe deu o neto Mário César E. S. Ramos.

Lutador de judô na década de 50 e responsável pela fundação da 10ª Delegacia de Judô da Federação Paulista, Hugo Ramos desempenhou diversas funções no meio esportivo, entre elas: Membro da Comissão Municipal de Esportes durante as gestões dos então Prefeitos Epaminondas Freire, Francisco Ferreira Lopes, Carlos Alberto Lopes e Sebastião Cascardo e treinador do União Futebol Clube.

O Professor Hugo Ramos, ao longo de sua profícua vida, durante o ano de 1942, atuou como **taquígrafo** na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Violinista principal (spalla) e fundador da Orquestra Sinfônica Euterpe mogiana (1952-1960). Participou, ainda, de diversos grupos musicais que durante décadas alegraram a noite mogiana como: a Orquestra City Swing Jazz, os Grupos de Choro Carinhoso e do Grupo Seresteiros Mogianos (ultimamente, todas as quintas-feiras, juntamente com seus colegas músicos, na "barbearia" do Julinho e mais recentemente o Conjunto Três Gerações, neste último ao lado do filho Mário e do neto Marinho, tendo inclusive gravado em CD.

Colaborou, sempre que solicitado, nas atividades esportivas e cívicas de Mogi das Cruzes. Prestou por vários anos os seus serviços, sem nenhum ônus para os Poderes Públicos, como Técnico de Equipes de Voleibol, que representavam nossa Cidade nos Jogos Abertos do Estado de São Paulo. Na Comissão de Esportes de Mogi das Cruzes, sua colaboração data desde 1943. Ainda no Governo Dr. Sebastião Cascardo, foi convidado para reestruturar a Comissão de Esportes, deixando vários planos para a melhoria do nosso esporte, inclusive o de se construir na periferia da cidade os Centros Esportivos, para detectar valores que seriam posteriormente encaminhados para melhor treinamento e especialização. No Centro Esportivo da Sede do Município, instalou e foi Delegado Regional da 10ª Delegacia Regional de Judô da Federação Paulista, durante 3 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
GABINETE DO PREFEITO

07  
92

### ANEXO AO PROJETO DE LEI - FLS. 3

Juntamente com o pistonista Waldomiro Nogueira, foi um dos dirigentes da Orquestra de Danças “H.W. Ritmos - Jazz Band”, que abrilhantou, por vários anos, os Clubes de nossa Cidade, cujos componentes eram todos mogianos e pessoas conhecidas da comunidade, como sua irmã Noêmia, pianista, seu cunhado Baiano, e os irmãos de Waldomiro: Francisco (Coelhinho), Horácio, Osvaldo (Coelhão), Nelson (Fornalha), que tinha como “crooner” principal o atual Presidente do Clube Náutico, Carlito e muitos outros.

Em sua residência, foi fundada a Orquestra Sinfônica de Mogi das Cruzes, em 1952, sendo seu violinista “spalla”, até sua extinção.

Foi participante e Presidente da Corporação Musical Santa Cecília.

Pessoa participativa e dinâmica, estava sempre disposto a colaborar com a sociedade como um todo, predicados estes que somados a tantos outros foram reconhecidos pela população mogiana, que lhe outorgou o título de “Cidadão Mogiano” em 1982, por intermédio da Câmara Municipal, por iniciativa do então Vereador Wilson Cury.

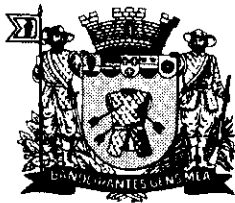
Após a merecida aposentadoria, passou a dedicar-se exclusivamente às atividades musicais como: tocar violino no Santuário Bom Jesus, bandolim com o grupo “Seresteiros Mogianos” e no Conjunto “Três Gerações”.

Assim, aos 85 anos de idade, o Professor Hugo Ramos deixou o nosso convívio e uma grande saudade no coração de todos os seus familiares, bem como daqueles que tiveram a ventura de privar de sua amizade ou de simplesmente conhecê-lo, posto que ao longo de sua existência granjeou inúmeros amigos em todos os segmentos da sociedade mogiana.

Os fatos relatados são suficientes para que nossa comunidade tenha a satisfação de ver estampado seu nome no portal principal do nosso Ginásio Municipal de Esportes, que é uma reivindicação de toda nossa sociedade, conforme comprova as mais variadas manifestações transcritas em nossos jornais.

Mogi das Cruzes, 11 de maio de 2006.

WILSON NOGUEIRA  
Mogiano e Professor de Educação Física



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

## ASSESSORIA JURÍDICA

44  
①

|                    |        |
|--------------------|--------|
| PROCESSO n°.       | 126/12 |
| PROJETO DE LEI n°. | 097/12 |
| PARECER n°.        | 117/12 |

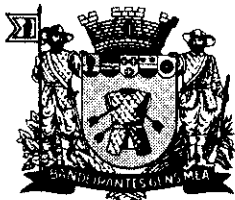
De iniciativa legislativa do Ilustre **Prefeito de Mogi das Cruzes**, cuida a proposta em estudo **SOBRE A CRIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL "PROFESSOR HUGO RAMOS"**, e dá outras providências.

Instrui o Projeto a Mensagem GP n°. 742/2012, onde o autor apresenta a justificativa e os motivos que nortearam a iniciativa legislativa (fls. 01/02), acompanhado do processo administrativo de n°. 35386/2012 (fls. 08/36), sendo que o Projeto de Lei n°. 097/12 (fls. 03/07) se encontra distribuído em 5 (cinco) artigos.

### É o relatório.

A iniciativa legislativa encontra amparo nos artigos 51, parágrafo único, 80, "caput", 104, inciso IV, sendo que busca o Excelentíssimo Prefeito **criar o Complexo Esportivo Municipal "PROFESSOR HUGO RAMOS"**, objetivando a receber projetos relativos à manifestação de atividade física, esportiva ou recreativa destinados à comunidade mogiana, visando proporcionar um ambiente saudável e integrado, em consonância com as necessidades e demandas da comunidade, respondendo a responsabilidade social que o Município de Mogi das Cruzes está comprometido, melhorando a qualidade de vida dos munícipes, devidamente caracterizada no memorial descritivo e planta juntados ao Processo Administrativo de n°. 35386/2012.

O **Complexo Esportivo Municipal "PROFESSOR HUGO RAMOS"**, que se pretende **criar através deste Projeto de Lei**, abrange uma área de **área na total de 27.271,33m<sup>2</sup>** localizada na esquina formada pela av. Prof. Ismael Alves dos Santos e Rua Ariano Alves da Silva, Bairro



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

4504

Mogilar, englobando o Ginásio Municipal de Mogi das Cruzes, "Professor Hugo Ramos", de acordo com seu regulamento que fixa normas para seu funcionamento, pela Praça de Esportes, que fica criada e também denominada "Professor Hugo Ramos", a ser implantada na área de 9.012,18m<sup>2</sup>, delimitada pelo perímetro descrito compreendendo: quadra poliesportiva, quadra de vôlei de areia, Academia da Terceira Idade- ATI, área de convivência infantil, pista de skate, etc.

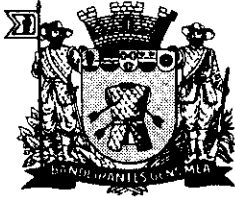
Além disso, a denominação do referenciado Complexo está de acordo com as disposições da **Lei 4.017, de 16 de abril de 1993**, e suas atualizações posteriores. No Complexo Esportivo Municipal "Professor Hugo Ramos" serão realizadas aulas ministradas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- SMEL ou por parceiros ou entidades subvencionadas e autorizadas, em dias e horários determinados e afixados em lugares visíveis a todos os usuários, sendo que as despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer- SMEL.

Consta dos autos do Processo Administrativo nº 35.386/12, manifestações das Secretarias de Governo, de Esportes e Lazer, Planejamento e Urbanismo e Assuntos Jurídicos, opinando pelo acolhimento da minuta ofertada, preenchendo os requisitos postulados no ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Na mensagem GP. nº. 742/12 o Executivo Municipal solicita os bons préstimos do Legislativo quanto à apreciação e elevada deliberação da propositura em exame, culminando com a sua aprovação.

Dessa forma, com respaldo nos argumentos anteriormente expostos, e, ressaltando-se questões outras pertinentes às Comissões Permanentes desta Casa de Leis, além daqueles referentes ao mérito, sob o aspecto jurídico inexistem óbices à apreciação do Projeto de Lei nº 097/12, sendo que à aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

Por fim, observamos que a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do **artigo 81, da Lei Orgânica do Município**, conforme requerido



# Câmara Municipal de Moji das Cruzes

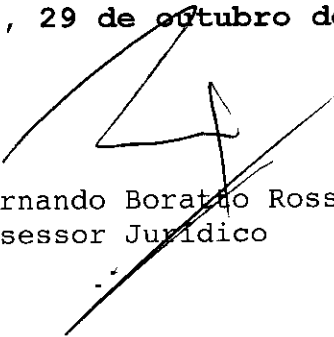
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

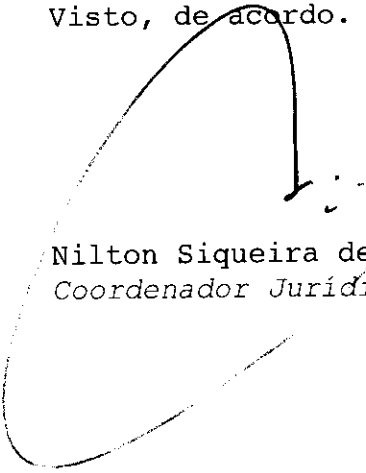
LC  
02

pelo Chefe do Poder Executivo em sua Mensagem GP n°. 742/2012.

**Era o que tínhamos a manifestar  
CJ, 29 de outubro de 2012.**

  
Fernando Boratto Rossi  
Assessor Jurídico

Visto, de acordo.

  
Nilton Siqueira de Moraes  
Coordenador Jurídico



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

47  
[Handwritten signature]

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

***Parecer ao***  
***Projeto de Lei nº 97/2012***  
***Processo nº 126/2012***

Em análise, o Projeto de Lei, sob referência, de autoria do Chefe do Executivo de Mogi das Cruzes, que dispõe sobre a criação do "Complexo Esportivo Municipal 'Professor Hugo Ramos'" e dá outras providências.

Na Mensagem GP nº 742/2012, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que acompanha o Projeto, são apresentados os motivos que deram norte ao seu encaminhamento a esta A. Câmara, bem como cópia de inteiro teor do processo administrativo, que visa criar complexo esportivo municipal, subordinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em área determinada com 27.271,33 m<sup>2</sup>. Houve elaboração de levantamento planimétrico, plantas e memoriais descritivos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e pareceres técnicos das Secretarias Municipais de Assuntos Jurídicos e de Governo, respectivamente, com opinião favorável a criação do complexo.

A Assessoria Jurídica desta Casa emitiu parecer consignando não haver vícios jurídicos, indicando no sentido de que este Projeto encontra-se em termos, para a aprovação.

[Handwritten signature]



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

48  
00

Por entendermos, também, não haver qualquer obstáculo impeditivo, nada havendo que impeça ou macule o presente Projeto de Lei, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI nº 97/2012**, até aprovação plenária.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 19 de outubro de 2012.



**OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA**  
Presidente



**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Relator



**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

***Parecer ao***  
***Projeto de Lei nº 97/12***  
***Processo nº 126/2012***

O Projeto de Lei, sob referência, de autoria do Chefe do Executivo de Mogi das Cruzes, que ora se analisa, dispõe sobre a criação de "Complexo Esportivo Municipal 'Professor Hugo Ramos'" e dá providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Mensagem GP nº 742/2012, que acompanha o Projeto, apresenta os motivos que nortearam seu encaminhamento a esta Casa de Leis, assim como cópia do respectivo processo administrativo, que visa criar complexo esportivo, em determinada área municipal, ficando o complexo vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Há pareceres favoráveis das competentes secretarias municipais que analisaram o projeto, todos no sentido de aprovar a criação.

A Assessoria Jurídica desta Casa e a Comissão de Justiça e Redação emitiram pareceres consignando não haver vícios jurídicos, indicando no sentido de que este Projeto encontra-se em termos, para a aprovação.



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*



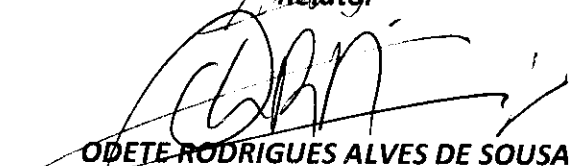
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Por entendermos, também, do ponto de vista desta comissão, não haver qualquer obstáculo impeditivo, nada havendo que impeça ou macule o presente Projeto de Lei, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI nº 097/2012**, até aprovação plenária.

**Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 27 novembro de 2.012.**

  
**CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Presidente

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Relator

  
**ODETE RODRIGUES ALVES DE SOUSA**  
Membro